Art. 1º Fica aprovada a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual, referentes ao Processo Seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2026, conforme documento Anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 682, de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Processo Seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2026, encontram-se publicados em Separata ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 1.030, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a atualização do Estandarte Histórico do 2º Grupo de Artilharia de Campanha (2º GAC), sediado em Itú-SP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Estandarte Histórico (EH) do 2º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Estandarte Histórico do então 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, foi concedido conforme Portaria Ministerial nº 1.114, de 16 NOV 1988, com base na Denominação Histórica (DH) "REGIMENTO DEODORO", outorgada de acordo com a Portaria Ministerial nº 148, de 10 FEV 1982. Recentemente, após algumas transformações em sua Designação Militar, a Portaria – C Ex nº 2.104, de 17 NOV 23, transformou o 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve para 2º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do 2º Grupo de Artilharia de Campanha terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar. Em brocante e em abismo, um escudo português, filetado de vermelho com seus campos e chefe coticados, também, por este esmalte. A peça é encimada de um virol de ouro e prata. O escudo é partido, sendo o primeiro campo de ouro, carregado de cinco estrelas de vermelho, postas em sautor, do Brasão de Armas da família Fonseca; e o segundo de prata, carregado de uma garra de negro, com detalhes de branco, simbolizando coragem e persistência na obtenção da vitória. Chefe do escudo, de azul-ultramar carregado de dois canhões "La Hitte" cruzados, de prata, com detalhes de preto; sobreposto a estes, o algarismo 2 (dois) de vermelho, relembrando o 2º Batalhão de Artilharia a Pé – Bahia/1842. Circundando o escudo a partir de seus cantos, três bombas em chamas, interligadas por correntes, todas de prata, com detalhes em preto. Encimando todo o conjunto a denominação histórica "REGIMENTO DEODORO", em arco e de ouro. No cantão destro do contra-chefe, o dístico ORIBE E ROSAS encimando um círculo ovalado, contendo, no centro, as inscrições "1851" e "1852", relembrando as campanhas de pacificação do Uruguai, abraçados por dois ramos de louros enlaçados na base. No cantão sinistro do mesmo, o dístico MATO GROSSO, tendo a mesma descrição do anterior, mas com as datas "1865" e "1870", relembrando as campanhas do Sul do Mato Grosso, contra os paraguaios, tudo de ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 2º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA



Considerações:

- O antigo EH e/ou Laço Militar, quando substituídos, devem ser incorporados ao acervo museológico ou histórico da OM; estes itens deverão ser mantidos sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

- Independente de serem armazenados em Reserva Técnica, ou ficarem em exposição, o EH e/ou Laço Militar, substituídos, deverão permanecer em ambiente protegido de intempéries; de iluminação ou raios de sol que causem desbotamentos; de pragas daninhas, além de serem mantidos com isolamento para sua proteção, sob temperatura e umidade do ar, apropriadas.

- Deve-se evitar dobraduras dos tecidos; se os panos forem enrolados para se proteger os fios dourados da oxidação, deve-se empregar materiais sintéticos neutros para prevenir o contato entre suas partes.

- O manuseio, a manutenção e a higienização do EH e/ou Laço Militar deverão, sempre que possível, serem feitas por pessoal especializado, sendo que os mesmos poderão passar por inspeções periódicas para se constatar se houve alguma deterioração dos tecidos e componentes.

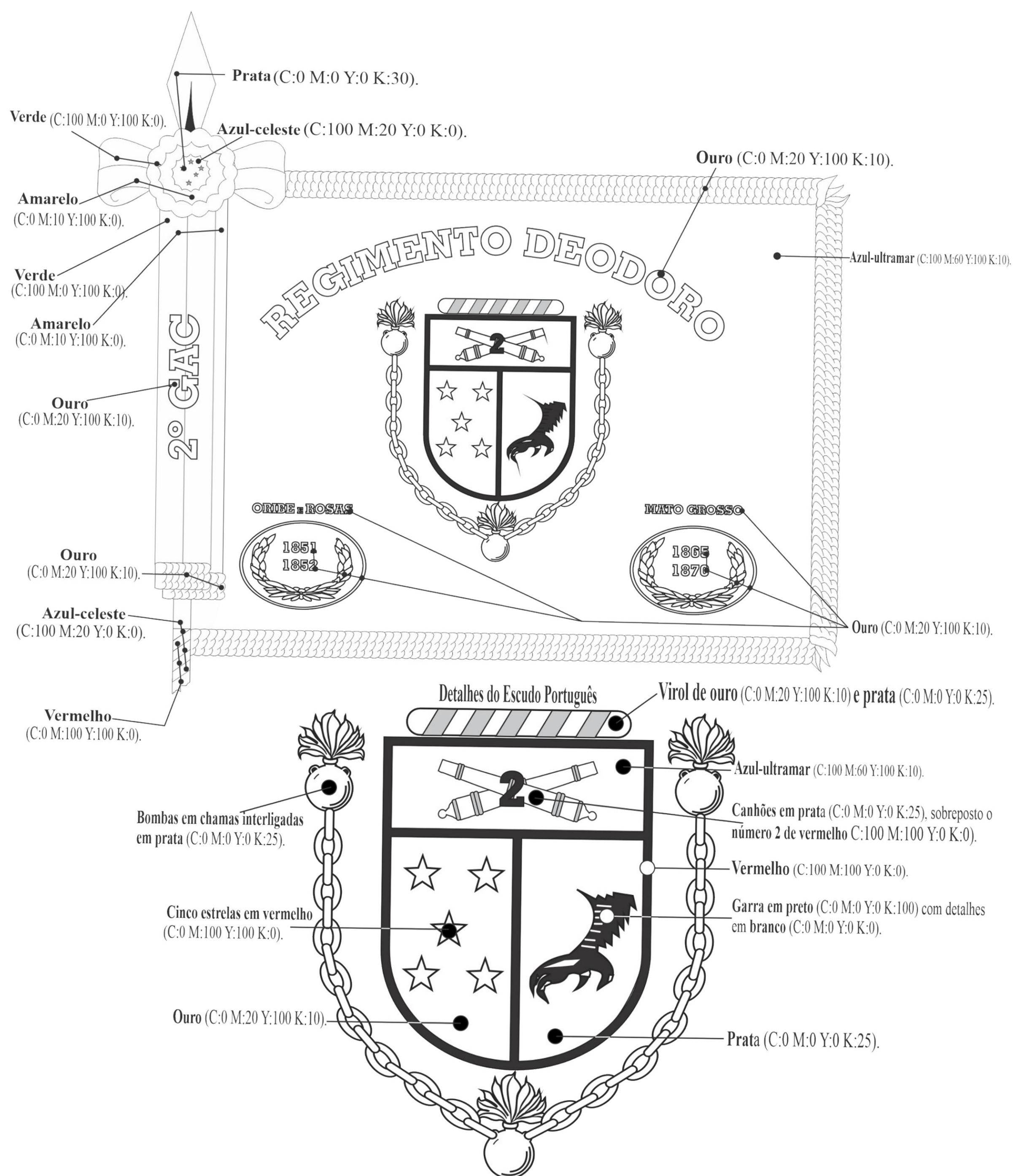
- O EH e/ou Laço Militar, originais, não deverão ser ofertados como homenagem a nenhuma personalidade ou instituição, a menos que uma nova OM, modificada ou criada, herde o patrimônio histórico e documental da OM extinta, desativada ou transformada, ocasião em que poderá receber as relíquias sob sua responsabilidade.

- Réplicas do EH completo poderão ser confeccionadas nos tamanhos e quantidades que se fizerem necessárias, para se ofertar como lembranças, caso a OM disponha de recursos para tal.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ICP Brasil



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ICP Brasil